

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA

Processo nº	: 2299/2025
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Educação
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BASTISTA
Critério de Julgamento	: Menor preço global.
Modo de disputa	: Aberto
Data da Sessão	: 18 de março de 2026
Horário	: 09h.
Endereço Eletrônico	: https://bllcompras.com/Home/Login .

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01min do dia 04/03/2026 às 08h59min do dia 18 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 18 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18 de março de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BASTISTA, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 – Endereço da execução a obra: Rua Evilezio Pirozi, s/n, Ighes Panichi Hamzé, Cambará/PR.

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O aporte financeiro do município que serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

Red.	Un.	Função;	Proj./	Categoria	Categoria	Fonte de
------	-----	---------	--------	-----------	-----------	----------



	Orç	Subfunção; Programa	Ativ.	Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Recursos
251	05.001	12.361.0005	1.510	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.05.00.00	103
252						104
253						107

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de execução total dos projetos e serviços complementares será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do empenho;

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dar-se-á nos termos definidos no processo de contratação.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

5.1.1 - Licitantes que optarem por não fazer visita técnica, deverá elaborar declaração timbrada, informando estar ciente de todas as cláusulas do edital, assim como ter conhecimento da obra a ser realizada, não necessitando de visita para realização da mesma, em conformidade com os projetos e seus valores, declarando ainda que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos devido à omissão da verificação.

5.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para engenharia@cambara.pr.gov.br com cópia licitacaocambara@hotmail.com, telefone 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826, ou pessoalmente, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência e comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará-PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

5.3 – Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

5.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação do licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico:



<https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

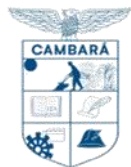
6.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

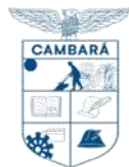
6.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 6.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.11. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.14. O disposto nos itens 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

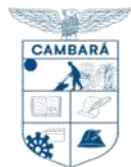
- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 7.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor global do Lote;
- 8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) 3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/06 e **Lei Complementar Federal nº147/14**, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração (Anexo IV) acompanhado da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (dentro do prazo de validade, não havendo prazo de validade na mesma a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos envelopes).**

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

9.1.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.3 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.1.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

9.1.2.5 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de capacidade financeira conforme Anexo XIII, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – Ativo circulante permanente

PC – passivo circulante

AP – ativo

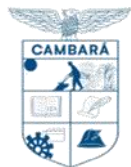
RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

b) Índices Financeiros:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1



As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a aproximadamente 5% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, o valor de R\$ 12.815,81 (doze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2 Os documentos exigidos no item “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.3 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

e) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a R\$ 12.815,81 (doze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

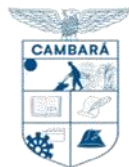
9.1.4.1 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Capacidade Técnica Operacional:

a.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição no Estado do Paraná.

a.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra/serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.



b) Capacidade Técnica Profissional:

b.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b.1.1 O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do serviço, objeto da licitação.

b.2 A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

b.3 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para a prestação do serviço expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de igual ou superior complexidade nas seguintes áreas:

- ITEM ÁREA DE PROJETO

1 Execução de Obra de igual ou superior complexidade.

b.4 Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

I) Carteira de Trabalho;

II) Certidão do CREA;

III) Certidão do CAU;

IV) Contrato Social;

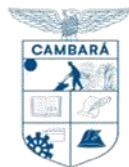
V) Contrato de prestação de serviços;

VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VII) Declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

c) Atestado de Visita Técnica.

c.1) Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo



total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- b) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”;
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- e) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;
- f) Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

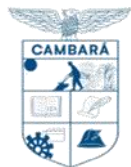
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.



10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

10.9.4 A Comissão tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

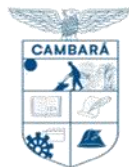
10.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO pelo valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.16.2.2. empresas brasileiras;

10.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

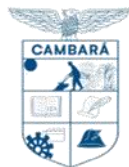
10.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO X), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de



serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

10.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O valor máximo estimado para execução do objeto é de R\$ 256.316,31 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

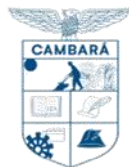
12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.15 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

12.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

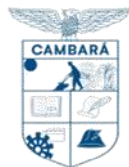
12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido neste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

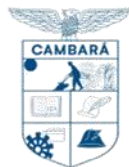
13.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.



13.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

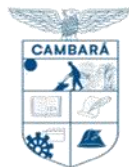
14.3.1.1 O prazo para manifestação de recurso será de 10 (dez) minutos.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DO CONTRATO

14.1 - O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme art. 90, §1º da lei 14.133/2021.

14.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, §2º da lei 14.133/2021.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da lei 14.133/2021.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, em conformidade com art. 90, §4º da lei 14.133/2021, poderá:

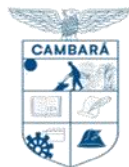
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, §5º da lei 14.133/2021.

14.6 A regra do 14.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 14.4 do edital, conforme art. 90, §6º da lei 14.133/2021.

14.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2 e 14.4 deste edital, conforme art. 90, §7º da lei 14.133/2021.



15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro no anexo a este documento e conforme e os Padrões Mínimos de Qualidade dispostos no item 5.5. deste documento.

- a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- b) não produzir os resultados acordados,
- c) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. DO RECEBIMENTO

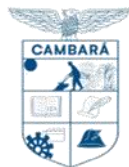
15.2.1 O recebimento da obra será realizado conforme as disposições legais, nas seguintes etapas:

- a) Recebimento Provisório: A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que atestará o cumprimento das exigências técnicas, com a devida observação de eventuais pendências ou ajustes necessários.
- b) Recebimento Definitivo: Após a correção das pendências, se houver, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral das exigências contratuais e a aceitação final da obra.

15.3. LIQUIDAÇÃO

15.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

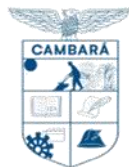
15.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



15.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4. PRAZO DE PAGAMENTO

15.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

15.5. FORMA DE PAGAMENTO

15.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

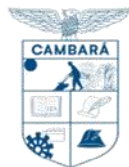
15.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

15.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Cambará (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente



estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2023.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Exigência de Garantia

18.1.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive pagamento de multas, indenizações e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, fica exigida a prestação de garantia nas formas previstas nesta cláusula, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Modalidades de Garantia

18.2.1 O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades:

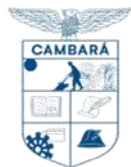
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, avaliados por seus valores econômicos;
- b) Seguro-garantia, nos termos do Art. 97 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme previsto no Art. 96, IV, da Lei nº 14.770/2023.

18.3 Valor da Garantia

18.3.1 O valor da garantia será equivalente a [especificar percentual]% do valor total do contrato, a ser definido no edital ou na proposta contratual, podendo ser atualizado conforme eventual reajuste contratual.

18.4 Prazo e Vigência da Garantia

- a) A garantia deverá ser apresentada pelo CONTRATADO no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pelo seguro-garantia;



b) O prazo de vigência do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo do contrato, devendo acompanhar eventuais alterações na vigência do contrato mediante emissão de endosso pela seguradora;

c) O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o CONTRATADO não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

d) Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de mão de obra, será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Suspensão ou Inadimplemento pela Administração

18.5.1 Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 Liberação e Restituição da Garantia

18.6.1 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente, conforme Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 A garantia técnica dos serviços prestados vigorará até a implantação do projeto e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, período durante o qual a CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus adicional, os esclarecimentos e eventuais correções necessárias decorrentes de falhas, erros ou omissões identificadas no projeto elaborado.

19.2 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços executados, conforme as normas aplicáveis e o Termo de Referência.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

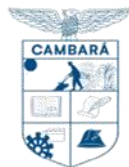
20.1 - A Prefeitura do Município de Cambará poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, respeitando a lei 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

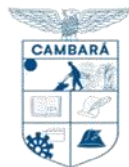
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



21.3.1. Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 21.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

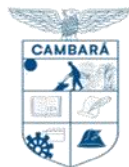
21.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1.1 O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

22.1.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação contará com acompanhamento e fiscalização técnica por servidor formalmente designado por portaria específica. Para fins de planejamento, indicam-se desde já:



- a) Fiscal Técnico: Andressa Garbellotti Domingues
- b) Fiscal Técnico Suplente: João Eduardo Prado Alves
- c) Fiscal Administrativo: Andressa Garbellotti Domingues
- d) Gestor do Contrato: Secretário de Educação e Cultura

22.1.3 A formalização da designação ocorrerá por ato administrativo próprio antes da assinatura contratual.

22.2. GESTOR DO CONTRATO

22.2.1 O gestor do contrato de obras, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico da obra.

- a) Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

22.2.2 O gestor do contrato deve garantir que a execução da obra siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no projeto inicial. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

- a) Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

22.2.3 O gestor do contrato de obras é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

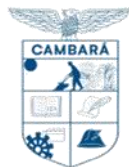
- a) Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

22.2.4 Ele deve acompanhar os gastos com a obra, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária. Além disso, o gestor é responsável por garantir que o pagamento seja efetuado conforme as medições e a execução da obra, com base nas condições estabelecidas no contrato.

- a) Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

22.2.5 O gestor deve analisar as medições de obra e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

- a) Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas



22.2.6 Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

a) Gestão de Alterações Contratuais

22.2.7 Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

a) Aplicação de Penalidades

22.2.8 O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

a) Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

22.2.9 Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

a) Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

22.2.10 O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

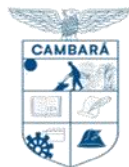
a) Gestão de Conflitos e Mediação

22.2.11 Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

a) Acompanhamento de Garantias e Seguros

22.2.12 O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

a) Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais



22.2.13 O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

22.3. FISCAL DO CONTRATO

a) Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

b) Verificação de Conformidade Técnica

A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

c) Controle de Prazos

O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

d) Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

e) Controle de Qualidade

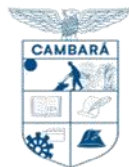
O fiscal deve garantir que a obra seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

f) Autuação de Eventuais Irregularidades

Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

g) Emissão de Relatórios

A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.



h) Comunicação com a Administração

O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

i) Aprovação de Alterações

Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

j) Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

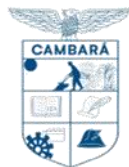
k) Aplicação de Penalidades e Sanções

O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

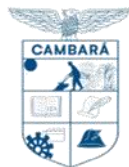
23. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

23.1 Obrigações da Contratada:

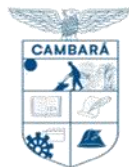
- a) Executar integralmente a obra conforme o projeto, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos técnicos fornecidos pela contratante;
- b) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Respeitar os prazos de início, execução e conclusão da obra, conforme cronograma aprovado e cláusulas contratuais.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Abster-se de transferir a terceiros, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, conforme definido no instrumento convocatório.
- f) Apresentar e manter durante toda a execução do contrato um profissional responsável técnico habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, conforme a natureza dos serviços;



- g) Atender a todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e subcontratados;
- h) Manter o canteiro de obras em condições seguras, organizadas e limpas, atendendo às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).
- i) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, conforme as especificações do projeto, com comprovação de procedência quando solicitado;
- j) Corrigir, por sua conta e risco, qualquer vício ou defeito identificado na execução da obra, durante e após a entrega, dentro do período de garantia.
- k) Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, exceto na forma e limites autorizado no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- m) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- n) Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- q) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- r) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- t) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



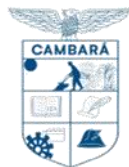
- u) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- v) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei.
- w) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- x) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- y) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- z) Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.
- aa) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- bb) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- cc) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- dd) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- ee) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.
- ff) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.



- gg) Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- hh) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- ii) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- jj) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Secretaria, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- kk) Sempre que possível, utilizar mão de obra e fornecedores locais, contribuindo com a economia da região;
- ll) Promover a correta gestão de resíduos de construção civil, com destinação ambientalmente adequada dos entulhos e sobras de materiais;
- mm) Evitar desperdícios e adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra.
- nn) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- oo) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- pp) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- qq) A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.
- rr) A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.
- ss) Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.

23.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.2.1 A entrega da obra deverá atender integralmente às especificações do projeto básico e garantir que todas as instalações e acabamentos estejam em perfeito estado para uso. Os seguintes aspectos serão verificados no recebimento final da execução:



- a) Pisos e revestimentos devem estar devidamente instalados, sem rachaduras, desnivelamentos ou falhas no acabamento.
- b) Forros devidamente instalados e com acabamentos devidos.
- c) A pintura dos pisos cimentados deve apresentar acabamento uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou sujeiras.

23.3 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

23.3.1 Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

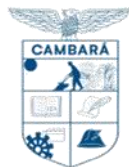
23.3.2 A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

23.3.3 Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que atestará o cumprimento das exigências técnicas, com a devida observação de eventuais pendências ou ajustes necessários.

24.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a correção das pendências, se houver, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral das exigências contratuais e a aceitação final da obra.



24.2.1 A CONTRATADA, mesmo após a conclusão integral do objeto deste certame e após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, permanecerá responsável pelos projetos contratados, mediante a devida emissão da ART (CREA) ou do RRT (CAU), conforme a natureza profissional aplicada.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

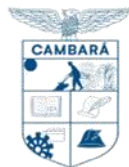
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DOS PREÇOS

27.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

27.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

27.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

27.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

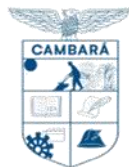
27.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

27.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

27.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

27.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice INCC sobre o saldo remanescente dos serviços.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: agentecontratacao01@cambara.pr.gov.br / agentecontratacao02@cambara.pr.gov.br.

28.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

28.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

29.2 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela CONTRATANTE. nas seguintes condições:

29.3 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos do edital.

29.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

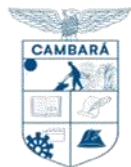
29.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cambara.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

30.14. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

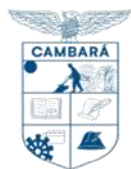
30.15.A Agente de Contratação responsável por esta Concorrência será: Michelle Cristina da Silva; e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com.

30.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cambará-PR.

Cambará, 02 de março de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Máximo de R\$ 256.316,31 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)

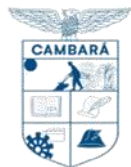
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
116680	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA".	R\$ 256.316,31	R\$ 256.316,31

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA". CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Natureza do objeto:

- SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
- SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
- COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)



() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

(X) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

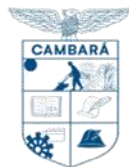
Item	Descrição	UN.	QNT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA".	un	1

O projeto básico contempla detalhadamente todos os itens e quantidades necessárias para a execução da reforma, conforme especificado no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Prazo do Contrato:

O prazo de vigência do instrumento contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O prazo de execução das obras é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços e conforme discriminado no cronograma físico financeiro, obedecendo às datas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado neste contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

Prorrogação:

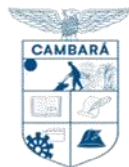
Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração Municipal, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Esses estudos têm por finalidade analisar, de forma clara e objetiva, a necessidade de intervenção na infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil “Cláudia Helena Negrão Batista”, identificar a melhor solução disponível no mercado, justificar a contratação e demonstrar sua viabilidade técnica, econômica e operacional.

Os ETP contemplam:

- Diagnóstico da necessidade pública, demonstrando que os pisos cerâmicos se encontram danificados e inadequados do ponto de vista sanitário, e que o forro da cozinha apresenta deterioração que compromete a higiene e segurança alimentar.
- Análise das alternativas possíveis, detalhando comparações de materiais e métodos construtivos, que resultaram na escolha do porcelanato e do forro de gesso acartonado em placa, como solução de melhor desempenho.
- Estimativas de quantidades e custos, com respectivas memórias de cálculo e referências utilizadas.
- Avaliação de riscos, incluindo riscos operacionais, ambientais, financeiros e de cronograma, com as medidas mitigadoras adotadas.
- Justificativa para execução durante o período de férias escolares, como forma de reduzir impactos operacionais.



- Relação com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, que obriga o Município à realização das adequações sanitárias dentro de prazo determinado.

Considerando que parte das informações constantes nos ETP envolve planilhas de custos detalhadas, composições de preços unitários, estratégias de aquisição e estimativas orçamentárias que a Administração optou por manter sob sigilo até a conclusão da licitação (art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021), apresenta-se abaixo o extrato público dos Estudos Técnicos Preliminares, contendo apenas as partes não sigilosas e essenciais para a transparência:

Extrato Público dos Estudos Técnicos Preliminares

1. Identificação da Necessidade

A necessidade decorre de apontamentos da Vigilância Sanitária, relatórios internos e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, impondo a adequação da unidade escolar para fins de emissão da Licença Sanitária.

2. Solução Proposta

A análise técnica concluiu pela substituição integral dos pisos cerâmicos por porcelanato e pela recomposição do forro de gesso da cozinha com placas de gesso acartonado, por oferecerem melhor desempenho sanitário, durabilidade e custos compatíveis com o mercado.

3. Justificativa Técnica

A solução adotada é tecnicamente adequada por atender às normas da Vigilância Sanitária, às condições estruturais da unidade e às exigências de durabilidade para ambiente escolar de alto fluxo.

4. Justificativa Econômica

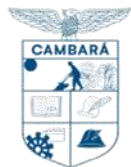
A escolha do porcelanato e do gesso acartonado em placas se mostrou a opção de melhor relação custo-benefício após comparação de alternativas e levantamentos de mercado.

5. Viabilidade Operacional

A execução durante o período de férias escolares assegura melhor eficiência, segurança e ausência de interferência na rotina pedagógica.

6. Modalidade Recomendada

Diante do valor estimado e da natureza da obra, os ETP recomendam a modalidade Concorrência, com forma de disputa aberta e critério de julgamento menor preço.



Conclusão da Fundamentação

Desta forma, a contratação está integralmente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Administração, os quais demonstram:

- a necessidade inequívoca da intervenção;
- a adequação técnica da solução escolhida;
- a viabilidade econômica e operacional;
- o alinhamento às normas legais e sanitárias;
- o atendimento ao interesse público e às obrigações impostas pelo TAC.

Compatibilidade com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

A presente contratação está diretamente vinculada ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, o qual estabeleceu a obrigação de abertura do competente processo licitatório no prazo máximo de 01 (um) ano contado da assinatura do ajuste, cujo termo final ocorre em fevereiro de 2026.

O planejamento da contratação observou rigorosamente essa condicionante, tendo sido estruturado de modo a assegurar a tempestiva deflagração do certame, bem como a execução da obra em prazo compatível com a regularização das condições sanitárias da unidade escolar.

O prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência contratual de 360 (trezentos e sessenta) dias mostram-se tecnicamente adequados e suficientes para o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no TAC, mitigando riscos de responsabilização administrativa e garantindo a continuidade do serviço público educacional.

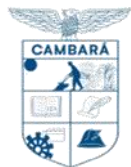
C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta para atender à necessidade de adequação do Centro Municipal de Educação Infantil “Cláudia Helena Negrão Batista” consiste na execução de obra comum de engenharia, abrangendo desde o planejamento e execução até a manutenção e sustentabilidade dos materiais ao longo de sua vida útil, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

A seguir, apresenta-se a solução de forma integrada, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto:

1. Etapa de Planejamento e Preparação da Execução

O ciclo de vida inicia-se com a identificação da necessidade de intervenção na infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil “Cláudia Helena Negrão Batista”, motivada por:



- deterioração dos pisos cerâmicos existentes;
- desgaste e dificuldades de higienização;
- deterioração do forro da cozinha;
- exigências da Vigilância Sanitária;
- cumprimento de obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Nesta etapa foram realizados:

- estudos técnicos preliminares;
- vistoria e diagnóstico das condições estruturais;
- levantamento de quantitativos;
- análise de mercado;
- definição dos insumos e do método executivo.

Com isso, a solução foi concebida para garantir durabilidade, desempenho sanitário e rapidez na execução, especialmente por ocorrer durante o período de férias escolares.

2. Etapa de Execução da Obra

A execução envolve os seguintes serviços, articulados para garantir qualidade e padronização:

2.1. Remoção dos materiais existentes

retirada dos pisos cerâmicos deteriorados;

remoção dos trechos danificados do forro da cozinha;

acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

2.2. Preparação das superfícies

regularização do contrapiso para receber o porcelanato;

verificação e, se necessário, reforço dos perfis do forro.

2.3. Instalação dos novos materiais

assentamento de porcelanato de alta durabilidade, adequado para ambiente escolar;

instalação de rodapés;

execução de forro com gesso acartonado (drywall) tipo placas, resistente à umidade;

acabamentos e pintura conforme especificações técnicas.



A execução contempla cuidados com segurança, limpeza, controle de poeira e consumo racional de energia e água, além do manejo ambiental adequado dos resíduos (classe A, B ou D).

3. Etapa de Utilização e Desempenho ao Longo da Vida Útil

A solução foi escolhida com base em critérios de desempenho de uso e durabilidade, garantindo que o ciclo de vida seja o mais longo e eficiente possível.

3.1. Piso de porcelanato

- longa vida útil devido à alta resistência mecânica;
- menor desgaste por abrasão;
- facilidade de limpeza e higienização diária;
- resistência à umidade e manchas, essenciais para ambiente infantil.

3.2. Forro de gesso acartonado em placas

- desempenho superior em ambientes úmidos;
- facilidade de manutenção;
- durabilidade prolongada;
- resistência a fungos e bolores, importantes para ambientes de preparo de alimentos.

4. Etapa de Manutenção Preventiva

O ciclo de vida inclui rotinas de manutenção que prolongam a durabilidade dos materiais e reduzem custos futuros.

4.1. Piso

- limpeza regular com produtos neutros;
- inspeção periódica de juntas e rejuntas;
- substituição de peças danificadas quando necessário (baixo custo).

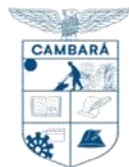
4.2. Forro

- inspeção visual periódica;
- pequenos reparos sem necessidade de remoção total;
- facilidade de acesso a instalações quando houver necessidade.

A solução exige baixa manutenção, reduzindo custos e tempo de intervenção ao longo dos anos.

5. Etapa de Vida Útil e Durabilidade

A vida útil esperada dos materiais utilizados é:



- Porcelanato: 15 a 25 anos (ou mais), conforme o uso e manutenção;
- Forro de gesso acartonado em placas: mais de 10 anos, podendo estender-se com manutenção adequada.

Esses valores atendem às normas de desempenho (ABNT NBR 15575) e às necessidades das unidades escolares.

6. Etapa de Substituição Futura e Descarte Sustentável

Quando a vida útil for atingida, a solução prevê mecanismos de disposição final ambientalmente adequada:

- resíduos cerâmicos podem ser destinados à reciclagem como agregado;
- perfis metálicos do forro possuem 100% de reciclabilidade;
- gesso acartonado pode ser enviado para instalações adequadas de reaproveitamento ou aterro específico;
- embalagens plásticas, papelão e sacarias devem seguir a logística reversa (Lei nº 12.305/2010 – PNRS).

7. Conclusão Sobre o Ciclo de Vida

A solução foi projetada para garantir eficiência em todas as fases do seu ciclo de vida:

- planejamento bem fundamentado;
- execução rápida e segura durante as férias escolares;
- alta durabilidade dos materiais;
- redução de custos de manutenção;
- desempenho sanitário adequado às exigências legais;
- impacto ambiental reduzido;
- reciclabilidade e logística reversa dos resíduos gerados.

Assim, a solução adotada é sustentável, econômica, tecnicamente adequada e plenamente alinhada às necessidades da Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida da obra.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais que assegurem a adequada execução dos serviços de reforma no Centro Municipal de Educação Infantil “Cláudia Helena Negrão Batista”, garantindo segurança, salubridade e conformidade com normas vigentes.

1. Atendimento ao Projeto Básico e Termo de Referência

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e no Termo de Referência, incluindo:



dimensões, materiais e métodos de instalação;

normas de desempenho e de qualidade;

cronograma de execução;

diretrizes sanitárias e de segurança aplicáveis.

2. Qualificação Técnica da Contratada

A empresa deverá comprovar:

- inscrição ou registro no CREA/CAU, conforme o serviço;
- capacidade técnica por meio de atestados de experiência compatíveis com o objeto;
- indicação de responsável técnico habilitado.

2.1. Capacidade Técnica Operacional:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

2.2. Capacidade Técnica Profissional:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (anexo XV);
- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:



- I) Carteira de Trabalho;
- II) Certidão do CREA;
- III) Certidão do CAU;
- IV) Contrato Social;
- V) Contrato de prestação de serviços;
- VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- VII) Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional (devendo comprovar o vínculo empregatício antes da assinatura do contrato).

3. Quanto a Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4. Quanto a Habilitação Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

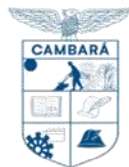
Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5. Quanto à qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência;

Prova de capacidade financeira;

Balanço Patrimonial;



6. Atestado de Visita Técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@cambara.pr.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

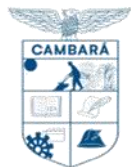
b) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

c) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

c.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

d) Declaração de Grau de Parentesco;

g) Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias

Os serviços deverão observar:

normas da Vigilância Sanitária aplicáveis a cozinhas e ambientes escolares;

normas técnicas da ABNT (NBRs) referentes a pisos, porcelanato, rejuntas, argamassas e forros de gesso;

boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

9. Proibição de Subcontratação

Em razão da natureza integrada da obra, da necessidade de controle de qualidade e da execução durante o período de férias escolares, não será permitida a subcontratação, garantindo responsabilidade técnica única e execução contínua e padronizada dos serviços.

10. Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

A contratada deverá fornecer integralmente:

mão de obra especializada;

materiais de primeira qualidade, com certificações obrigatórias;

equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

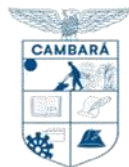
11. Apresentação de Amostras

A empresa contratada deverá apresentar amostras dos pisos (porcelanato) para aprovação prévia, antes da execução dos serviços. As amostras aprovadas terão caráter vinculante.

Fundamentação:

A apresentação das amostras de materiais, tem por finalidade:

- Assegurar a compatibilidade entre os materiais propostos e os parâmetros de desempenho exigidos;



- Evitar incompatibilidades técnicas que possam comprometer a durabilidade e segurança da obra;
- Permitir avaliação prévia da qualidade do material, conforme especificações contidas em memorial descritivo;
- Apoiar a fiscalização na análise de conformidade, garantindo que os materiais atendam aos requisitos mínimos sanitários e estruturais da unidade escolar.

As amostras deverão ser entregues antes do início da aplicação, em prazo estabelecido pela fiscalização, e terão caráter vinculante: o material aprovado será o único permitido para utilização durante toda a execução da obra.

“As amostras apresentadas serão analisadas, avaliadas e aprovadas pelo corpo técnico efetivo do Município, responsável pela verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas estabelecidas.”

A não aprovação das amostras, ou a apresentação de materiais divergentes dos aprovados, implicará rejeição e substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

12. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por:

- danos ao patrimônio;
- correção de falhas ou vícios;
- segurança de trabalhadores e terceiros;
- descarte adequado de resíduos da obra;
- proteção das áreas não afetadas pela reforma.

Os serviços devem ser executados prioritariamente durante o período de férias escolares, garantindo que não causem interrupção das atividades pedagógicas e respeitando o prazo estabelecido pelo TAC com o Ministério Público e cronograma físico-financeiro.

13. Fiscalização e Controle da Execução

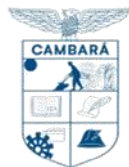
A Administração designará fiscal(es) do contrato, cabendo à contratada:

permitir o livre acesso às frentes de trabalho;

atender prontamente às determinações;

apresentar documentação técnica quando solicitada.

14. Medição e Pagamento



As medições serão realizadas conforme etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização, observando as parcelas previstas em cronograma físico-financeiro.

15. Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de no mínimo 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. Observância ao Interesse Público

Todos os serviços deverão assegurar:

- cumprimento do TAC;
- condições sanitárias adequadas;
- segurança das crianças e profissionais;
- regular continuidade do serviço público educacional.
- demais itens que, a critério da fiscalização, demandem verificação prévia de qualidade.

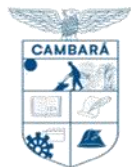
E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

A execução da obra tem como objetivo principal garantir que o Centro Municipal de Educação Infantil “Cláudia Helena Negrão Batista” funcione em condições adequadas de segurança, higiene, conforto e conformidade sanitária, por meio da recuperação de elementos construtivos essenciais.

Os objetivos específicos incluem:

- Restabelecer condições sanitárias exigidas pela Vigilância Sanitária, viabilizando a emissão da Licença Sanitária.



- Cumprir as obrigações previstas no TAC firmado com o Ministério Público, evitando penalidades e assegurando a regularização da unidade escolar.
- Melhorar a segurança física dos ambientes, eliminando riscos decorrentes de pisos danificados e forro deteriorado.
- Promover ambiente adequado ao atendimento de crianças, garantindo salubridade, conforto e melhor qualidade estrutural.
- Evitar interrupções das atividades escolares, realizando toda a obra no período de férias.
- Assegurar maior durabilidade aos elementos construídos, reduzindo despesas futuras com manutenção corretiva.

Assim, a execução busca atender integralmente ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço educacional oferecido.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

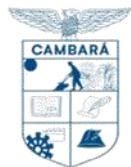
2.1. Fase Preparatória: Compreende o planejamento detalhado, a elaboração do edital de licitação, a definição dos requisitos técnicos e a estimativa de custos. Esta fase é crucial para garantir que todas as necessidades e especificações estejam claras antes do início do processo licitatório.

2.2. Fase de Licitação: Abrange a divulgação do edital, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação dos licitantes, a fase recursal e a homologação. A Concorrência Eletrônica garantirá um processo competitivo e transparente.

2.3. Fase de Contratação: Após a homologação do resultado da licitação, será efetuada a celebração do contrato com a empresa vencedora. Ressalta-se que não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, uma vez que a equipe designada possui ampla experiência e expertise no acompanhamento de todas as fases de execução de obras similares, garantindo, assim, a adequada supervisão e controle dos serviços contratados.

2.4. Fase de Execução da Obra: Esta é a fase principal, onde a empresa contratada realizará a reforma da CMEI. A fiscalização do contrato será realizada por servidor efetivo do Município, que possui atribuições compatíveis, garantindo o cumprimento das normas e a qualidade da execução. Serão realizados vistorias e testes em cada fase da obra para assegurar a conformidade.

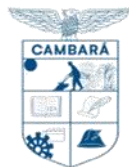
2.5. Fase de Recebimento: Inclui os recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra. O recebimento provisório será realizado após a conclusão de cada etapa significativa listada no cronograma físico-financeiro, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão total da obra e a verificação de que todos os requisitos foram atendidos.



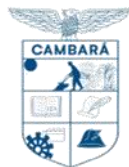
2.6. Fase de Encerramento: Após o recebimento definitivo e a quitação de todas as obrigações contratuais, o contrato será encerrado. Esta fase também inclui a avaliação final do projeto e a documentação de lições aprendidas para futuras contratações.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

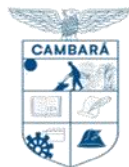
- a) Executar integralmente a obra conforme o projeto, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos técnicos fornecidos pela contratante;
- b) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Respeitar os prazos de início, execução e conclusão da obra, conforme cronograma aprovado e cláusulas contratuais.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Abster-se de transferir a terceiros, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, conforme definido no instrumento convocatório.
- f) Apresentar e manter durante toda a execução do contrato um profissional responsável técnico habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, conforme a natureza dos serviços;
- g) Atender a todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e subcontratados;
- h) Manter o canteiro de obras em condições seguras, organizadas e limpas, atendendo às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).
- i) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, conforme as especificações do projeto, com comprovação de procedência quando solicitado;
- j) Corrigir, por sua conta e risco, qualquer vício ou defeito identificado na execução da obra, durante e após a entrega, dentro do período de garantia.
- k) Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, exceto na forma e limites autorizado no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- m) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- n) Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações



- assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - p) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - q) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
 - r) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
 - s) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - t) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - u) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.
 - v) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei.
 - w) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
 - x) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
 - y) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.



- z) Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.
- aa) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- bb) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- cc) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- dd) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- ee) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.
- ff) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- gg) Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- hh) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- ii) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- jj) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Secretaria, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- kk) Sempre que possível, utilizar mão de obra e fornecedores locais, contribuindo com a economia da região;
- ll) Promover a correta gestão de resíduos de construção civil, com destinação ambientalmente adequada dos entulhos e sobras de materiais;
- mm) Evitar desperdícios e adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra.
- nn) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e



previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

- oo) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- pp) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- qq) A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.
- rr) A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.
- ss) Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.

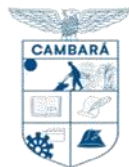
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.



- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.
- A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha em anexo, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Cambará – PR.
- A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.
- Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Cambará - PR deverá ser consultada.
- Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.
- Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Cambará-PR deverá ser consultada.
- A contratante, Prefeitura de Cambará - PR, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

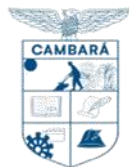
6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega da obra deverá atender integralmente às especificações do projeto básico e garantir que todas as instalações e acabamentos estejam em perfeito estado para uso. Os seguintes aspectos serão verificados no recebimento final da execução:

- Pisos e revestimentos devem estar devidamente instalados, sem rachaduras, desnivelamentos ou falhas no acabamento.
- Forros devidamente instalados e com acabamentos devidos.
- A pintura dos pisos cimentados deve apresentar acabamento uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou sujeiras.

7. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos,



respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

8. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

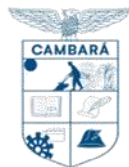
A presente justificativa visa fundamentar a escolha do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) como o indicador para o reajuste econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos. O INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é um dos principais índices setoriais do Brasil, com a finalidade específica de monitorar a evolução dos custos de construções habitacionais. Sua composição abrange uma cesta de insumos e serviços que refletem diretamente a dinâmica do setor da construção civil, incluindo materiais, equipamentos, serviços e, fundamentalmente, a mão de obra.

A adoção do INCC garante que o valor contratual seja reajustado de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, protegendo tanto a Contratada quanto a Contratante das flutuações inflacionárias específicas do segmento. Diferentemente de índices mais amplos, como o IPCA ou o IGP-M, que refletem a inflação geral da economia ou do mercado, o INCC oferece uma medida mais precisa e setorialmente relevante para os custos inerentes à atividade de engenharia e arquitetura, assegurando que o valor dos serviços de projeto mantenha sua paridade com o poder de compra e os custos de produção ao longo do tempo.

Portanto, a escolha do INCC como índice de reajuste é a mais adequada por sua pertinência e aderência à realidade econômica do setor de construção e engenharia, proporcionando um mecanismo justo e transparente para a manutenção da viabilidade e da qualidade dos serviços contratados.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação contará com acompanhamento e fiscalização técnica por servidor formalmente designado por portaria específica. Para fins de planejamento, indicam-se desde já:

Fiscal Técnico: Andressa Garbellotti Domingues

Fiscal Técnico Suplente: João Eduardo Prado Alves

Fiscal Administrativo: Andressa Garbellotti Domingues

Gestor do Contrato: Secretário de Educação e Cultura

A formalização da designação ocorrerá por ato administrativo próprio antes da assinatura contratual.

2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato de obras, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico da obra.

b) Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

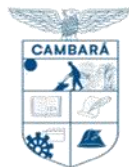
O gestor do contrato deve garantir que a execução da obra siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no projeto inicial. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

c) Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

O gestor do contrato de obras é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

d) Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Ele deve acompanhar os gastos com a obra, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária. Além



disso, o gestor é responsável por garantir que o pagamento seja efetuado conforme as medições e a execução da obra, com base nas condições estabelecidas no contrato.

e) Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

O gestor deve analisar as medições de obra e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

f) Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas

Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

g) Gestão de Alterações Contratuais

Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

h) Aplicação de Penalidades

O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

i) Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

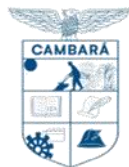
Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

j) Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

k) Gestão de Conflitos e Mediação

Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o



andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

l) Acompanhamento de Garantias e Seguros

O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

m) Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais

O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

3. FISCAL DO CONTRATO

l) Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

m) Verificação de Conformidade Técnica

A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

n) Controle de Prazos

O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

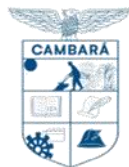
o) Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

p) Controle de Qualidade

O fiscal deve garantir que a obra seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

q) Autuação de Eventuais Irregularidades



Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

r) Emissão de Relatórios

A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.

s) Comunicação com a Administração

O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

t) Aprovação de Alterações

Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

u) Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

v) Aplicação de Penalidades e Sanções

O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

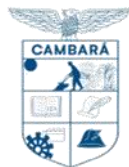
1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO:

A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas, com base nas unidades previstas na planilha orçamentária (m², m, unidade ou equivalente), mediante verificação in loco pela fiscalização do contrato.

Somente serão considerados para pagamento os serviços que:

- estejam integralmente concluídos na etapa medida;
- atendam às especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo e normas técnicas;
- tenham sido formalmente aprovados pela fiscalização.

É vedado o pagamento por estimativa, por material estocado ou por serviços não executados.



1.1. Procedimento de medição

A medição obedecerá ao seguinte fluxo:

- Solicitação de medição pela contratada;
- Vistoria técnica in loco pela fiscalização;
- Conferência com a planilha contratual;
- Registro fotográfico das etapas;
- Emissão do boletim de medição;
- Atesto do fiscal e autorização do gestor.

1.2. Glosas e ajustes

Será aplicada glosa proporcional quando constatado que a contratada:

- não executou integralmente a etapa;
- executou com qualidade inferior;
- utilizou materiais em desacordo;
- descumpriu especificações técnicas.

A liberação do pagamento ficará condicionada à correção das não conformidades.

1.3. Vinculação ao cronograma

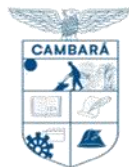
As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado, não sendo admitida antecipação de etapas sem prévia autorização formal da fiscalização.

2. DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra será realizado conforme as disposições legais, nas seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que atestará o cumprimento das exigências técnicas, com a devida observação de eventuais pendências ou ajustes necessários.
- **Recebimento Definitivo:** Após a correção das pendências, se houver, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral das exigências contratuais e a aceitação final da obra.

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:



I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;"

3. LIQUIDAÇÃO

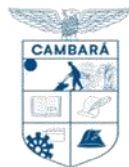
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

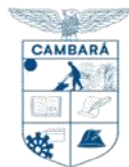
4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Concorrência menor preço na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

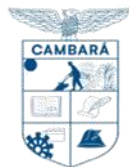
Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade Concorrência foi escolhida com base no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de obra comum de engenharia compatível com os limites legais. A escolha é adequada porque garante ampla competitividade, rigor na habilitação técnica, maior segurança jurídica — especialmente diante das exigências sanitárias e do TAC — e alinhamento ao caráter padronizado dos serviços.

A forma de disputa aberta, prevista no art. 56 da mesma lei, mostra-se apropriada por estimular a competitividade com lances sucessivos, favorecer a redução de preços, assegurar transparência, economicidade e permitir julgamento objetivo, uma vez que o objeto está totalmente especificado no Projeto Básico.

A forma eletrônica foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

O critério de julgamento menor preço, conforme art. 33, I, é o mais adequado, pois a qualidade mínima está previamente definida, não há necessidade de avaliação subjetiva e o critério atende ao princípio da economicidade, sendo compatível com a disputa aberta.



Conclusão: A combinação da modalidade Concorrência, forma de disputa aberta e critério menor preço é plenamente adequada ao objeto, assegurando competitividade, transparência, segurança jurídica e contratação da proposta mais vantajosa, além de viabilizar o cumprimento do TAC e a execução eficiente da obra no período de férias escolares.

Conforme dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência é a modalidade adequada para licitações destinadas à contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. No presente caso, trata-se de obra de engenharia, enquadrada como obra comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da referida lei, por possuir métodos executivos e soluções correntes no mercado, amplamente praticados, com especificações usuais e de domínio comum das empresas do setor.

Além disso, o valor estimado da obra ultrapassa os limites legais para dispensa de licitação e demais procedimentos simplificados, impondo a adoção de modalidade que assegure ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não

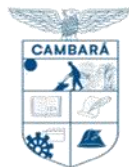
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

Considerando a contratação destinada à execução de serviços de reforma da creche, verifica-se que o valor estimado da obra ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que trata da possibilidade de exclusividade ou reserva de cota para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



A referida legislação estabelece que o benefício de tratamento diferenciado e simplificado somente pode ser aplicado quando o valor estimado da contratação se enquadra nos limites específicos, o que não ocorre no presente caso. Assim, em razão do montante global superar o teto legalmente permitido, fica inviável a adoção do tratamento diferenciado, sob pena de afronta às normas vigentes e de restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, não será aplicado o benefício previsto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, permanecendo a disputa aberta a todos os licitantes que atendam às condições do edital, assegurando ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço:

- Menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

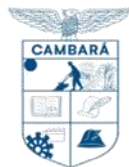
Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, promovendo a competitividade de forma contínua.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

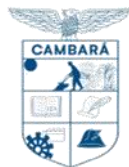
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

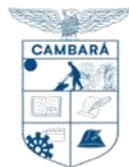


- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Quanto à qualificação técnica:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade



profissional competente no Brasil.

- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para a prestação do serviço expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas:

ITEM ÁREA DE PROJETO

1 Execução de Obra de igual ou superior complexidade.

- Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

I) Carteira de Trabalho;

II) Certidão do CREA;

III) Certidão do CAU;

IV) Contrato Social;

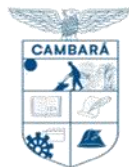
V) Contrato de prestação de serviços;

VI) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VII) Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional (devendo comprovar o vínculo empregatício antes da assinatura do contrato).

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens



que estão sendo contratados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

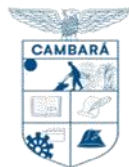
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@cambara.pr.gov.br. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

DEMAIS DOCUMENTOS

- Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º



9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

- Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- Declaração de Grau de Parentesco;
- Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Sustentabilidade em obras de engenharia.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

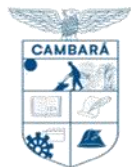
A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 256.316,31 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme planilha orçamentária e projeto básico, contendo o quantitativo, em anexo.

- SINAPI 09/2025 SEM DESONERAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma técnica, transparente, fundamentada e em conformidade com a legislação vigente. A metodologia adotada assegura:

- precisão dos quantitativos;
- confiabilidade nos preços unitários;
- compatibilidade com o mercado;
- rastreabilidade de todas as fontes utilizadas;
- aderência ao interesse público e à economicidade.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;



05.001.12.365.0005.1.511. – REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00.00 – R\$ 256.316,31

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome: Andressa Garbellotti Domingues

Cargo/Função: Engenheira Civil

Matrícula: 27711

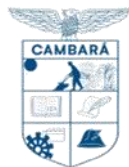
Setor/Secretaria: Secretaria de Infraestrutura Urbana

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

VÂNIA CARVALHO DIAS
Diretora do Departamento de Educação



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	: 02/2026 ID
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA
VALOR ESTIMADO GLOBAL	: R\$
PROCESSO	: 2299/2025
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021.
CONCORRÊNCIA Nº	: 02/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. prefeito WALCIR JOAQUIM doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representado por _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL

Valor Total: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BASTISTA, conforme cronograma físico financeiro global, planilha de serviços e memorial descritivo da Concorrência sob nº 02/2026.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 – Endereço da execução a obra: Rua Evilezio Pirozi, s/n, Ignes Panichi Hamzé, Cambará/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no do Edital – Concorrência nº 02/2026, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O aporte financeiro do município que serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
251	05.001	12.361.0005	1.510	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.05.00.00	103
252						104
253						107

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução da(s) obra(s) será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

4.1.1 Os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

4.1.2 Os serviços adjudicados deverão ser executados conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas; bem como especificações constantes no Edital;

4.1.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime a contratada de suas responsabilidades legais, podendo ser responsabilizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por falhas, erros técnicos, omissões ou má qualidade dos serviços prestados, que venham a ser constatados durante o prazo de garantia técnica previsto neste instrumento, ainda que após o recebimento definitivo;

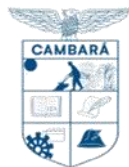
4.1.4 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – A execução dar-se-á nos termos definidos no processo de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro no anexo a este documento e conforme e os Padrões Mínimos de Qualidade dispostos no item 5.5. deste documento.

- a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- b) não produzir os resultados acordados,
- c) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

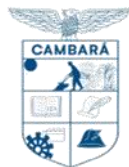
7.2.1 O recebimento da obra será realizado conforme as disposições legais, nas seguintes etapas:

- a) Recebimento Provisório: A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que atestará o cumprimento das exigências técnicas, com a devida observação de eventuais pendências ou ajustes necessários.
- b) Recebimento Definitivo: Após a correção das pendências, se houver, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral das exigências contratuais e a aceitação final da obra.

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

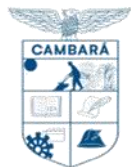
7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

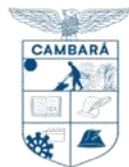
7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 Contratada é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pela observância das normas de segurança e saúde no trabalho, respondendo pelos seus empregados e prepostos, sem vínculo de qualquer natureza com o Município.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



9.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do contratado, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1 A garantia deverá ser apresentada a critério do contratado, mediante escolha de uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

- a) I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) II – seguro-garantia;
- c) III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 A garantia prestada deverá permanecer válida durante todo o prazo de vigência contratual, sendo liberada ou restituída após o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 A garantia técnica dos serviços prestados vigorará até a implantação do projeto e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, período durante o qual a CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus adicional, os esclarecimentos e eventuais correções necessárias decorrentes de falhas, erros ou omissões identificadas no projeto elaborado.

11.2 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços executados, conforme as normas aplicáveis e o Termo de Referência.

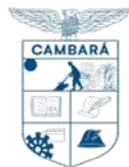
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

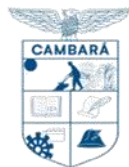
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 Obrigações da Contratada:

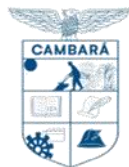
- c) Executar integralmente a obra conforme o projeto, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos técnicos fornecidos pela contratante;



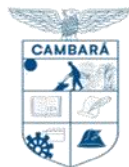
- d) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) Respeitar os prazos de início, execução e conclusão da obra, conforme cronograma aprovado e cláusulas contratuais.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Abster-se de transferir a terceiros, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, conforme definido no instrumento convocatório.
- h) Apresentar e manter durante toda a execução do contrato um profissional responsável técnico habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, conforme a natureza dos serviços;
- i) Atender a todas as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e subcontratados;
- j) Manter o canteiro de obras em condições seguras, organizadas e limpas, atendendo às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).
- k) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, conforme as especificações do projeto, com comprovação de procedência quando solicitado;
- l) Corrigir, por sua conta e risco, qualquer vício ou defeito identificado na execução da obra, durante e após a entrega, dentro do período de garantia.
- m) Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, exceto na forma e limites autorizado no Termo de Referência;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- o) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- p) Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar



- todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- s) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
 - t) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
 - u) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - v) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - w) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.
 - x) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei.
 - y) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
 - z) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
 - aa) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
 - bb) Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.
 - cc) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
 - dd) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas



- ee) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- ff) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- gg) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.
- hh) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- ii) Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- jj) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- kk) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- ll) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Secretaria, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- mm) Sempre que possível, utilizar mão de obra e fornecedores locais, contribuindo com a economia da região;
- nn) Promover a correta gestão de resíduos de construção civil, com destinação ambientalmente adequada dos entulhos e sobras de materiais;
- oo) Evitar desperdícios e adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra.
- pp) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- qq) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- rr) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- ss) A CONTRATADA deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.



- tt) A CONTRATADA deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.
- uu) Nos períodos chuvosos, a CONTRATADA pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.

13.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.2.1 A entrega da obra deverá atender integralmente às especificações do projeto básico e garantir que todas as instalações e acabamentos estejam em perfeito estado para uso. Os seguintes aspectos serão verificados no recebimento final da execução:

- a) Pisos e revestimentos devem estar devidamente instalados, sem rachaduras, desnivelamentos ou falhas no acabamento.
- b) Forros devidamente instalados e com acabamentos devidos.
- c) A pintura dos pisos cimentados deve apresentar acabamento uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou sujeiras.

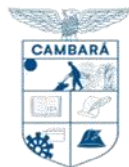
13.3 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

13.3.1 Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

13.3.2 A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

13.3.3 Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



14.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, que atestará o cumprimento das exigências técnicas, com a devida observação de eventuais pendências ou ajustes necessários.

14.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a correção das pendências, se houver, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral das exigências contratuais e a aceitação final da obra.

14.2.1 A CONTRATADA, mesmo após a conclusão integral do objeto deste certame e após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, permanecerá responsável pelos projetos contratados, mediante a devida emissão da ART (CREA) ou do RRT (CAU), conforme a natureza profissional aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

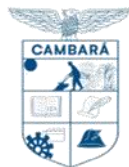
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

16.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

16.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

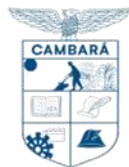
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.3.2. A sanção prevista no item 16.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



16.3.1. Para as infrações previstas no item 16.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2. Para as infrações previstas no item 16.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

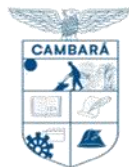
16.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1.1 O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

17.1.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação contará com acompanhamento e fiscalização técnica por servidor formalmente designado por portaria específica. Para fins de planejamento, indicam-se desde já:



- a) Fiscal Técnico: Andressa Garbellotti Domingues
- b) Fiscal Técnico Suplente: João Eduardo Prado Alves
- c) Fiscal Administrativo: Andressa Garbellotti Domingues
- d) Gestor do Contrato: Secretário de Educação e Cultura

17.1.3 A formalização da designação ocorrerá por ato administrativo próprio antes da assinatura contratual.

17.2. GESTOR DO CONTRATO

17.2.1 O gestor do contrato de obras, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico da obra.

- a) Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato

17.2.2 O gestor do contrato deve garantir que a execução da obra siga o cronograma, os custos e as especificações estabelecidas no projeto inicial. Ele é responsável por monitorar o cumprimento de todas as obrigações e prazos previstos no contrato e deve garantir que as partes envolvidas cumpram seus compromissos.

- a) Garantir o Cumprimento das Condições Contratuais

17.2.3 O gestor do contrato de obras é responsável por assegurar que o contratado cumpra todas as condições do contrato, como especificações, prazos, preços e qualidade dos serviços. Se houver necessidade de ajustes ou modificações, ele deve orientar e formalizar as mudanças, sempre respeitando as normas e o que está pactuado no contrato.

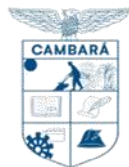
- a) Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários

17.2.4 Ele deve acompanhar os gastos com a obra, assegurando que os pagamentos ao contratado sejam feitos conforme os termos do contrato e com a devida autorização orçamentária. Além disso, o gestor é responsável por garantir que o pagamento seja efetuado conforme as medições e a execução da obra, com base nas condições estabelecidas no contrato.

- a) Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de Medições

17.2.5 O gestor deve analisar as medições de obra e autorizar o pagamento correspondente, atestando que os serviços foram executados conforme o contratado e de acordo com o que foi medido. Ele pode solicitar ajustes ou correções se identificar divergências.

- a) Fiscalização de Obrigações Legais e Técnicas



17.2.6 Embora a fiscalização da execução do contrato seja uma responsabilidade do fiscal do contrato, o gestor também deve garantir que as obrigações legais, técnicas e de segurança estejam sendo cumpridas. Caso identifique falhas, o gestor deve adotar as medidas cabíveis, comunicando as autoridades competentes.

a) Gestão de Alterações Contratuais

17.2.7 Caso haja necessidade de alteração do contrato devido a modificações no projeto ou nos custos (como aumento de quantitativos ou prorrogação de prazos), o gestor deve analisar e formalizar as mudanças, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. As alterações contratuais devem ser justificadas e seguir os procedimentos legais.

a) Aplicação de Penalidades

17.2.8 O gestor do contrato deve acompanhar o cumprimento das penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do contratado. Ele é responsável por aplicar as sanções previstas, como multas ou até mesmo rescisão do contrato, conforme o caso.

a) Responsabilidade pela Rescisão do Contrato

17.2.9 Em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais, o gestor do contrato deve avaliar a situação e, se necessário, adotar medidas de rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A rescisão pode ser amigável ou unilateral, dependendo do tipo de inadimplemento.

a) Elaboração de Relatórios e Comunicação com a Administração

17.2.10 O gestor do contrato deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra e informar a Administração Pública sobre qualquer irregularidade ou situação que possa afetar a execução do contrato. Ele deve manter a comunicação com os órgãos superiores para garantir a transparência e a regularidade da execução.

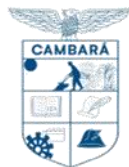
a) Gestão de Conflitos e Mediação

17.2.11 Quando houver disputas entre a Administração e o contratado, o gestor do contrato pode atuar como mediador, buscando soluções para evitar que o problema se agrave e prejudique o andamento da obra. Ele deve tentar resolver as pendências de forma amigável, sempre respeitando o contrato.

a) Acompanhamento de Garantias e Seguros

17.2.12 O gestor deve monitorar a execução das garantias exigidas no contrato, como seguros e cauções, para assegurar que, em caso de problemas, a Administração Pública esteja protegida contra eventuais prejuízos financeiros ou de execução.

a) Responsabilidade por Aspectos Legais e Contratuais



17.2.13 O gestor do contrato também deve estar atento aos aspectos legais envolvidos na execução da obra, incluindo o cumprimento de normas ambientais, trabalhistas e de segurança, entre outras. Ele é responsável por garantir que o contratado siga todas as leis aplicáveis e as exigências contratuais.

17.3. FISCAL DO CONTRATO

a) Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

O fiscal deve garantir que o contratado (empresa ou prestador de serviços) cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato, conforme o cronograma físico-financeiro, qualidade e prazos acordados.

b) Verificação de Conformidade Técnica

A fiscalização envolve a análise da execução técnica da obra, verificando se os materiais, a mão de obra e os procedimentos seguidos estão de acordo com o que foi especificado no projeto e no contrato.

c) Controle de Prazos

O fiscal deve monitorar os prazos de execução da obra, cobrando o cumprimento dos mesmos. Caso haja necessidade de prorrogação ou alteração de prazos, é sua responsabilidade verificar se as condições são justificadas e se a Administração concorda com as modificações.

d) Gestão de Recebimento de Medições e Pagamentos

O fiscal do contrato é responsável pela análise das medições de obra e a certificação de que o trabalho realizado corresponde ao que foi acordado para liberar os pagamentos ao contratado. Ele deve atestar a conformidade das medições com a execução real da obra.

e) Controle de Qualidade

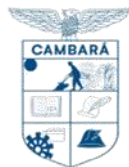
O fiscal deve garantir que a obra seja realizada com a qualidade exigida, observando se os padrões e as especificações do contrato estão sendo atendidos.

f) Autuação de Eventuais Irregularidades

Caso o fiscal perceba descumprimento das cláusulas contratuais, ele deve formalizar a ocorrência e, se necessário, acionar a Administração Pública para adoção de medidas corretivas, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

g) Emissão de Relatórios

A fiscalização deve ser registrada e documentada. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, apontando qualquer atraso, irregularidade ou problema identificado, bem como sugerir soluções ou medidas corretivas, quando for o caso.



h) Comunicação com a Administração

O fiscal deve manter a Administração Pública informada sobre o andamento da obra, comunicando qualquer fato relevante que possa impactar no cumprimento do contrato ou na execução do objeto da contratação.

i) Aprovação de Alterações

Caso ocorram modificações no projeto ou no cronograma, o fiscal deve analisar se as alterações são viáveis e dentro das condições legais e contratuais, solicitando aprovação da Administração quando necessário.

j) Garantia do Cumprimento das Normas de Segurança

Em obras, o fiscal também deve assegurar que as normas de segurança no trabalho sejam cumpridas, para evitar acidentes e garantir a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com as normas trabalhistas.

k) Aplicação de Penalidades e Sanções

O fiscal deve monitorar a aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento por parte do contratado, como multas por atrasos, aplicação de sanções e outras providências, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção contratual prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A extinção contratual se dará quando ocorrer qualquer das situações prevista nos Artigos. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

19.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Concorrência nº 02/2026** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

21.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

22.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios gerais de direito e do Termo de Referência do processo nº 2299/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

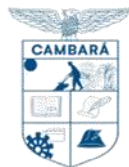
23.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS PREÇOS

24.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

24.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

24.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.



24.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

24.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

24.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

24.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

24.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante a aplicação do índice INCC sobre o saldo remanescente dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter, junto à equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do projeto: diários de atividades do projeto, conjunto completo do projeto executivo e demais peças técnicas, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, anotação de responsabilidade técnica – ART, inscrição do INSS.

25.2 – A CONTRATADA deverá manter o Diário de Projeto no escritório da fiscalização, registrando de forma sistemática as atividades desenvolvidas, etapas de elaboração, reuniões técnicas, revisões de documentos, utilização de recursos, equipe envolvida e quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços, com o detalhamento necessário ao entendimento da fiscalização, que aprovará ou retificará as anotações efetuadas pela CONTRATADA. A escrituração do Diário de Projeto tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encerramento de cada parte diária ou etapa de serviço. O Diário de Projeto deverá estar sempre disponível para que a fiscalização possa escrever quaisquer observações ou registros adicionais durante as reuniões de acompanhamento técnico. O Diário de Projetos deverá ser feito em 02 (duas) vias, sendo que a via original deverá ser entregue e assinada pelo engenheiro responsável técnico e entregue à fiscalização.

25.3 – As vistorias técnicas ou reuniões de acompanhamento realizadas pela fiscalização serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no Diário de Projeto, sendo o registro vistado por ambas as partes — FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

25.4 – Fica estabelecido que cada etapa dos serviços de projeto, executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

25.5 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando – se, a



CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

26.1 O MUNICÍPIO, como Controlador, e a CONTRATADA, como Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei 13.709/2018. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para a execução do Contrato, devendo adotar medidas técnicas de segurança, comunicar incidentes em até 48 horas e eliminar a base de dados ao término da relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

27.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

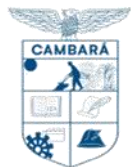
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMBARÁ, ____ de _____ de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI CLÁUDIA HELENA NEGRÃO BATISTA

Atestamos, para fins de participação na Concorrência nº 02/2026, promovido por esta Prefeitura Municipal de Cambará, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, esteve neste local em ____ de ____ de 2025, reconhecendo os locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que e encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência nº 02/2026.

(Dados do representante desta Prefeitura Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

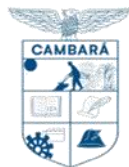
Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

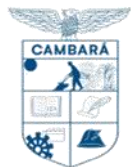
() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

CONCORRENCIA Nº 02/2026

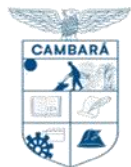
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO VI

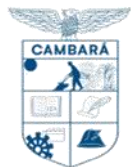
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



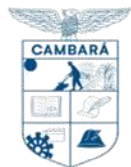
ANEXO VII
Modelo

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº **02/2026** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



ANEXO VIII

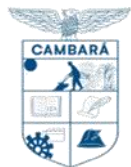
CONCORRÊNCIA N° 02/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA N° 02/2026
MODELO DE RENÚNCIA

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

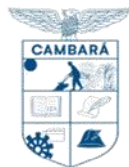
REF.: CONCORRÊNCIA N° 02/2026.

O representante da empresa, Sr....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência N° 02/2026, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

Ref.: Concorrência Nº 02/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Descrever o objeto, apresentar preço global em forma numérica e por extenso, conforme cronograma físico financeiro global, planilha de orçamento, parte desta carta proposta.

2.2 – Declaração/Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução da obra citada, tais como os impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal, etc.).

3 - PRAZO DE GARANTIA: dos serviços X meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: X (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO: X () dias após a ordem de serviço.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: X () meses.

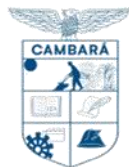
7 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestado pela fiscalização da Secretária Municipal de Educação. A Nota Fiscal deverá ser emitida para MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, CNPJ. 75.442.756/0001-90, AV Brasil nº 1.229, nesta cidade, Paraná.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

LOCAL, DIA de MÊS de 2026.

.....
Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU,, CPF nº, RG nº,
residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa,
CNPJ:.....

DECLARO, ciente das conseqüências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura e carimbo

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

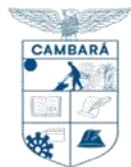
3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

***Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratato, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.**



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA N° 02/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu

_____, representante legal da empresa
_____, sob n° CNPJ _____ informo
estar ciente de todas as informações do processo n° 2299/2025 , Concorrência 02/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me realizar os serviços da licitação dentro dos prazos estabelecido em edital.

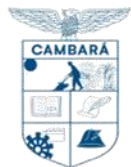
Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, são verdadeiras, sob pena da [Lei nº 14.133/2021](#).¹

Cidade, ____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa

¹ [Art. 337-F](#). Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Concorrência nº 02/2026

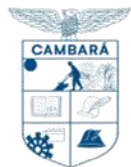
Conforme o disposto de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 e nº 317 de 31 de outubro de 1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução do projeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
RG e CPF



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA N° 02/2026

**DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ANEXO XV

CONCORRÊNCIA N° 02/2026

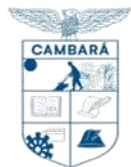
DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO XVI
Processo Administrativo nº 2299/2025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO

A empresa _____, CNPJ nº _____

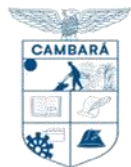
por intermédio de seu representante legal, DECLARA, que contratará o profissional abaixo relacionado, para fins de cumprimento dos requisitos técnicos do processo em epígrafe, Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu,....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação acima mencionada.

Local e data.

Assinatura e Identificação do profissional



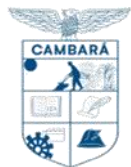
ANEXO XVII – Arquivos digitais

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETOS

TODOS OS DOCUMENTOS DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DA TRANSPARENCIA, PODENDO TAMBÉM SER SOLICITADO VIA E-MAIL (municipiocambara@gmail.com)



ANEXO XVIII
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;

AP – ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

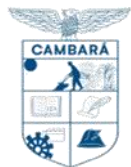
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2024.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(Nome, RG nº e assinatura)



Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, na qualidade de **(responsável legal / proprietário / representante da empresa)** _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira

Comprometo-me a utilizar exclusivamente produtos e subprodutos de madeira provenientes de fontes legais e regulares, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à comprovação de origem legal, licenças ambientais e documentos fiscais exigidos pelos órgãos competentes.

2. Armazenamento e Uso Adequado da Madeira

Comprometo-me a armazenar, manusear e utilizar os produtos e subprodutos de madeira de forma adequada, evitando desperdícios, danos ambientais e usos irregulares.

3. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)

Comprometo-me a elaborar, implementar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

4. Segregação, Destinação e Transporte dos Resíduos

Comprometo-me a realizar a correta segregação dos resíduos gerados, bem como sua destinação ambientalmente adequada, utilizando transportadores e áreas de destinação devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

5. Responsabilidade Ambiental

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas nesta declaração poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação ambiental em vigor.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, comprometendo-me a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/E-mail: _____